



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2012**  
**CARTA CONVITE N.º 106/2012**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.**

**Encerramento para entrega dos Envelopes será no dia 05.12.2012 às 10:30 horas.**

**Data e Hora de Abertura: 05.12.2011 às 11:00 horas.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA OU AUTORIZADA PELO ORGÃO COMPETENTE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL), PARA EXTENSÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO I E II, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**Validade da Proposta: 30 DIAS.**

**Local de Entrega: Perímetro Urbano e Rural**

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até 20 dias, após execução do Objeto.

**Documentos exigidos para a liberação dos pagamentos:**

- Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAL, MUNICIPAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.
- Matrícula da obra junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- **A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NA DATA EM QUE FOR EXPEDIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADO, FISCALIZADO PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA PREFEITURA.**

**Obs: Impostos ou Taxas incidentes nos preços cotados por conta do fornecedor.**

Item	Quant	Especificações	Valor R\$
01	01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA OU AUTORIZADA PELO ORGÃO COMPETENTE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL), PARA EXTENSÃO DE REDE NAS LOCALIDADES, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.</b>	<b>34.965,45</b>
02	01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA OU AUTORIZADA PELO ORGÃO COMPETENTE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL), PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS LOCALIDADES, CONFORME ANEXO II, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.</b>	<b>9.871,56</b>

## **2 - DA HABILITAÇÃO:**

**2.1.1) Habilitação Jurídica** (Todos os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada):

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.

**2.1.2) Regularidade Fiscal:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- e) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Declaração que não emprega menores de 14 anos.

### **2.1.3 Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **2.1.4 Qualificação Técnica**

- a) Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC).
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de qualidades mínimas ou prazos máximos;
- c) Apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacitação técnica, que comprovem desempenho anterior, expedido por empresa usuária de natureza pública ou privada, que declare estar a solução exigida neste Edital, em pleno funcionamento.
- d) Declaração de Vistoria dos Locais da Obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

**2.1.5)** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 (dois ponto um ponto um) a 2.1.4 (dois ponto um ponto quatro) deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município licitado.

**2.1.6)** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

### **3) DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1)** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, contendo os documentos abaixo relacionados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE TAIÓ-SC

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 106/2012

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

AO

MUNICÍPIO DE TAIÓ –SC

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 106/2012

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2)** O envelope n° 01 - **DA HABILITAÇÃO** - deverá conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- b) Documentação completa relacionada no Item 2 (dois) **DA HABILITAÇÃO**.

**3.3)** O envelope n° 02 - **DA PROPOSTA FINANCEIRA** - deverá conter:

**3.2.1)** A proposta financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em moeda corrente nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

**3.2.2)** Data e assinatura do proponente ou seus procurador (es) constituído (s) para este fim;

**3.2.3) Deverá constar a relação de todos os itens, conforme as planilha do Anexo I e Anexo II do presente edital.**

#### **4) DO JULGAMENTO:**

**4.1)** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

**4.2)** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93.

**4.3)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2° do art. 45 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

**4.4)** Será desclassificada a empresa cuja proposta:

**4.4.1)** Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, com preços, considerando acima do máximo estipulado no Anexo do Edital.

**4.4.2)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

#### **5) DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei n° 8.666/93.

#### **6) DO PAGAMENTO:**

**6.1)** O preço orçado para a execução integral do objeto do presente contrato é de **R\$ 44.837,01 (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e um centavo)** valores estes expressos na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medição do engenheiro da prefeitura.

**6.2)** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

**06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**2.029 – MANUTENÇÃO E AMP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**



251 – 4.4.90.51.98.00.00.00.0.3.0017.0 – OBRAS CONTRATADAS  
6 – 4.4.90.51.98.00.00.00.0.1.0017.0 – OBRAS CONTRATADAS

## **7) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**7.2)** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

**7.3)** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

**7.4)** O Município poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

**7.5)** Esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, a contar do recebimento do Termo de Adjudicação, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.6)** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora, salvo os casos expressos estipulados na Lei nº 8.666/93.

**Obs.** Não serão lançados em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**7.7)** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**7.8)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**7.9)** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentada, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

**7.10)** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessários, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**7.11)** Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais.

**7.12)** O Edital encontra-se disponível no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro – Taió - SC. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone nº (47) 3562-0526.

**7.13)** A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de pessoal Engenheiro Elétrico, o qual será o responsável pela execução da obra.

Taió (SC), 26 de novembro de 2012

---

ADEMAR DALFOVO  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2012**  
**CARTA CONVITE N. 106/2012**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Av. João Bertoli, 44 – Taió – Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Ademar Dalfovo, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Senhor ..... portador da carteira de identidade nº ....., inscrito no CIC nº ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominado CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Carta Convite nº 106/2012, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL), PARA EXTENSÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO I E II, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime empreitada global (letra “a” Art. 10, Lei Federal nº 8.666/93). A execução e a medição para pagamento dos serviços se darão segundo o Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

## **DO PREÇO**

O preço total para a execução integral do objeto do presente contrato é de R\$ ....., valores estes expressos na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medição do engenheiro da Prefeitura.

### **Documentos exigidos para a liberação dos pagamentos:**

- Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAL, MUNICIPAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.
- **A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NA DATA EM QUE FOR EXPEDIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADO, FISCALIZADO PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA PREFEITURA.**

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DOS ENCARGOS**

Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de sua responsabilidade, bem como pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução deste contrato. Além do mais, a legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Caso haja incidência de encargos relativo a INSS, ISS, IRRF e/ou outros, os mesmos serão retidos na fonte, mediante discriminação no documento de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

**06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**2.029 – MANUTENÇÃO E AMP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**  
**251 – 4.4.90.51.98.00.00.0.3.0017.0 – OBRAS CONTRATADAS**  
**6 - 4.4.90.51.98.00.00.0.1.0017.0 – OBRAS CONTRATADAS**

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os Preços do presente contrato não sofrerão quaisquer reajustes, sendo que os valores constantes da cláusula terceira são aceitos pela CONTRATADA e tidos como suficientes para a integral e completa execução do objeto, renunciado o direito de exigir quaisquer reajustes seja a que título for.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DOS PRAZOS**

As obras terão início após a assinatura do presente instrumento e o prazo para conclusão do objeto do contrato é de **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do presente.

Em caso de força maior, e devidamente justificado, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado o presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, acaso estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:



- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias, e
- b. Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2. Das obrigações**

Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços de forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
- e) Apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



## **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para os quais haja ocorrido.
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato;
  - o De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do projeto e negligência na execução do objeto contratado, e
  - o Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração no caso de falta grave, tais como inexecução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos Administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, e elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Taió, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou interpretações do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma para que surta seus devidos e legais efeitos.

Taió (SC),    de    de 2012

CONTRATANTE

CONTRATADA

1)Testemunha

2)Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2012**  
**CARTA CONVITE N. 106/2012**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DA OBRA**

À  
Prefeitura do Município de Taió/SC  
Carta Convite nº **106/2012**.

A empresa ....., com sede à ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº ....., por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....- SSP-....., devidamente inscrito no CREA sob o nº ..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de ..... de 2.012.

---

(assinatura do responsável da empresa)